PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

PREGÃO ELETRÔNICO
041/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG – 984563

OBJETO
Contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional em favor dos agentes públicos do Município de Guaraciaba/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 101.960,83 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 02 de dezembro de 2026
Horas: 08 horas, Horário de Brasília

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço global (por lote)

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Plataforma AMM Licita by / Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 397/2026
EDITAL Nº 060/2026

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba – Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.382.647/0001-53, sediada à Rua Direita nº 64, Centro, Guaraciaba/MG, por meio da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por lote, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 107/2024, do Decreto Municipal nº 013/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital, visando à contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional em favor dos agentes públicos do Município de Guaraciaba/MG, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações legais de saúde e segurança do trabalho, a prevenção dos riscos ocupacionais, o acompanhamento da saúde dos agentes públicos e a adequada instrução das decisões administrativas e previdenciárias relacionadas às condições de trabalho.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 02 de dezembro de 2026

Horas: 08 horas, Horário de Brasília

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório é a contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional em favor dos agentes públicos do Município de Guaraciaba/MG, compreendendo a elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização de programas e laudos técnicos ocupacionais, a assessoria técnica continuada, a realização de avaliações clínicas ocupacionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional e a realização de exames complementares.

1.2. A licitação será realizada conforme tabelas constantes do Termo de Referência.

1.3. A licitação será realizada em 2 (dois) lotes, quais sejam, LOTE 01 – SEGURANÇA DO TRABALHO e LOTE 02 – MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, devendo os licitantes apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem cada lote para o qual concorrerem, sendo considerado vencedor de cada lote aquele que atender integralmente às exigências do edital e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou para ambos os lotes, sendo o julgamento realizado de forma independente para cada um deles, admitida a adjudicação em favor de uma mesma empresa nos dois lotes, desde que demonstrado o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos para cada conjunto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma de Licitações Licitar Digital, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Todos os lotes são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado de cada lote não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5.1. A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada, quanto ao lote em que se verificar qualquer das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, notadamente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, hipótese que será fundamentada nos autos.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Justifica-se a não aceitação da participação de empresas sob a forma de consórcio devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. O valor total estimado é de R$ 101.960,83 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), correspondendo ao LOTE 01 o valor estimado de R$ 31.244,79 e ao LOTE 02 o valor estimado de R$ 70.716,04, os quais constituem preço máximo aceitável, tanto em relação ao valor global de cada lote quanto em relação aos preços unitários de cada item.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a **proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital**, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **juntamente com a proposta**, por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, observadas as disposições específicas deste Edital quanto aos documentos cuja exigência ocorra em momento posterior.

4.4. A eventual solicitação do Pregoeiro para esclarecimento, complementação, atualização ou apresentação de documento cuja exigência esteja prevista para momento posterior **não constitui nova oportunidade para apresentação de documento de habilitação que deveria ter sido apresentado juntamente com a proposta**.

4.4.1. A ausência de documento exigido para habilitação, que deveria ter sido apresentado no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, acarretará a inabilitação do licitante, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 será utilizada exclusivamente nos limites autorizados pela legislação e por este Edital, especialmente para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, bem como para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando cabível.

4.6. O licitante é responsável pela correta inserção dos documentos no sistema eletrônico, bem como pela conferência de seu efetivo envio e disponibilidade para análise pela Administração, não sendo admitida a alegação de desconhecimento das exigências ou dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.7. A ausência de qualquer documento exigido para habilitação, que não tenha sido apresentado no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, **acarretará a inabilitação do licitante, não sendo necessária a realização de diligência para suprir a ausência de documento que deveria ter sido apresentado originalmente**, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de saneamento e diligência expressamente admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

4.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.11. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.12. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto nos arts. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.1. nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.13.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.14.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.14.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.14.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.14.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.14.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.14.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.14.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.14.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.14.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.14.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.14.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.15. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.2 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em até 30 (trinta) minutos que antecedem a abertura da sessão pública.

4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.21. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total de cada item que compõe o lote;

5.1.2. Valor total do lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, notadamente os deslocamentos aos locais de execução, a responsabilidade técnica e as respectivas anotações, os equipamentos e sua calibração, os insumos, os exames e as análises laboratoriais e a guarda e custódia dos registros e prontuários.

5.5. A empresa deverá propor valores para os preços unitários e totais com duas casas decimais.

5.6. Todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos preços estabelecidos no Termo de Referência.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de dispor dos profissionais habilitados, equipamentos, instalações e demais recursos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15. Não se trata de serviço com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, na forma do Termo de Referência, sendo dispensada a indicação de sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas e a apresentação de planilha de custos e formação de preços, sem prejuízo da diligência prevista no item 7.9 deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, conforme o critério de julgamento definido no edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa: ABERTO.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o lote em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento).

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o lote em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento).

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, hipótese em que os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.19.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência, conforme art. 5º, § 9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), por se tratar de pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. Tratando-se de licitação por lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão, e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão desclassificadas propostas que adotem preços unitários acima do preço de referência unitário, ainda que o valor global ofertado para o lote seja inferior ao estimado.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9.2. Havendo indício de inexequibilidade, o licitante será instado a apresentar planilha de composição de custos que demonstre a viabilidade da execução, considerada, especialmente, a remuneração dos profissionais legalmente habilitados exigidos para o respectivo lote e os custos de deslocamento, calibração de equipamentos e realização dos exames.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Não será exigida a apresentação de amostra, dada a natureza do objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os requisitos de qualificação técnica são específicos de cada lote, devendo o licitante comprovar aqueles correspondentes ao lote para o qual concorrer. O licitante que concorrer aos dois lotes deverá comprovar, cumulativamente, os requisitos exigidos para ambos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, no momento e no prazo estabelecidos neste Edital, conforme a fase e o procedimento nele previstos.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e contenha os documentos exigidos para a habilitação.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante, quando a incorreção ou desatualização comprometer a verificação das condições de habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.11. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos no item 4 deste Edital, **juntamente com a proposta**, salvo aqueles cuja exigência esteja expressamente prevista para momento posterior, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

8.11.1. Quando houver previsão de apresentação posterior de determinado documento ou quando o Pregoeiro solicitar documento cuja apresentação posterior seja admitida pelo Edital, o licitante será convocado pelo sistema eletrônico e deverá atender à solicitação no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, quando cabível.

8.11.2. O prazo previsto no item anterior não se aplica à apresentação originária de documentos de habilitação que, nos termos deste Edital, deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.

8.11.3. O não envio dos documentos exigidos no momento e na forma estabelecidos neste Edital acarretará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento expressamente admitidas pela legislação.

8.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto na legislação aplicável.

8.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, observado o disposto no art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.3. A diligência não poderá ser utilizada para suprir a ausência de documento de habilitação que deveria ter sido apresentado pelo licitante no momento e na forma estabelecidos neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação aplicável.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. A manutenção das condições de habilitação, especialmente do registro no conselho profissional competente, da licença ou alvará sanitário e da inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando exigíveis para o objeto, é obrigatória durante toda a execução contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@guaraciaba.mg.gov.br.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, para cada lote adjudicado.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, ou pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, ou induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando exigida.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou presencial: na forma eletrônica, pelo endereço de e-mail licitacao@guaraciaba.mg.gov.br; na forma presencial, deverá a empresa protocolar os pedidos no endereço citado no preâmbulo do edital.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Guaraciaba/MG, 06 de novembro de 2026.

Debora Fernandes de Andrade
Secretária Municipal Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa ou empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional em favor dos agentes públicos do Município de Guaraciaba/MG**, compreendendo a elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização de programas e laudos técnicos ocupacionais, a assessoria técnica continuada, a realização de avaliações clínicas ocupacionais com emissão de ASO e a realização de exames complementares, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1 – SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**ASSESSORIA MENSAL EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST:** prestação continuada de orientação e suporte técnico ao Município na gestão das ações de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo o acompanhamento da execução dos Planos de Ação do PGR e do PCMSO; orientação quanto à seleção, fornecimento, controle, utilização, guarda e substituição de EPIs; apoio técnico na organização e atualização da documentação de SST; gerenciamento e acompanhamento dos exames ocupacionais; orientação quanto à necessidade de treinamentos e capacitações previstos nas Normas Regulamentadoras e a respectiva ministração, nos limites e condições estabelecidos no item 5.16 deste Termo de Referência; suporte técnico em demandas administrativas ou judiciais relacionadas à saúde e segurança ocupacional; apoio à elaboração e atualização de PPPs, quando aplicáveis; e gerenciamento, escrituração e envio dos eventos de SST ao eSocial, especialmente S-2210, S-2220 e S-2240, quando legalmente exigíveis.	Serviço Mensal	12	R$ 1.929,99	R$ 23.159,88
02	**LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO**: elaboração e/ou atualização do laudo destinado à caracterização da exposição ocupacional a agentes nocivos para fins previdenciários, abrangendo as funções, atividades, ambientes e exposições ocupacionais pertinentes à estrutura administrativa	Serviço	1	R$ 1.976,94	R$ 1.976,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Lote 1 – SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	municipal, mediante levantamentos qualitativos e quantitativos tecnicamente aplicáveis, incluídas as medições, coletas e análises indispensáveis à sua elaboração, subscrito por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho legalmente habilitado, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 8.213/1991 e da regulamentação previdenciária vigente.				
03	**LTIP – LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**: elaboração e atualização destinada à caracterização ou descaracterização das condições de insalubridade e/ou periculosidade existentes nos ambientes, cargos, funções e atividades avaliadas, mediante inspeção técnica e avaliações qualitativas e quantitativas quando cabíveis, incluídas as medições, coletas e análises indispensáveis à sua elaboração, observadas as NR-15 e NR-16 e a legislação municipal aplicável, com indicação técnica quanto à existência, inexistência, grau e medidas de eliminação ou neutralização dos riscos.	Serviço	1	R$ 2.225,97	R$ 2.225,97
04	**PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR/GRO**: elaboração, planejamento e assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação vigente, especialmente a NR-01 e demais normas aplicáveis, compreendendo levantamento e identificação dos perigos e riscos ocupacionais, elaboração do Inventário de Riscos Ocupacionais, documentos-base e desenvolvimento do Plano de Ação, abrangendo os ambientes, funções, atividades, processos de trabalho e exposições ocupacionais existentes na estrutura administrativa municipal, cabendo à contratada estabelecer os agrupamentos de exposição tecnicamente necessários.	Serviço	1	R$ 3.882,00	R$ 3.882,00
VALOR PRELIMINAR ESTIMADO DO LOTE 1: R$ 31.244,79 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).					
Lote 2 – MEDICINA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO: elaboração, implantação, coordenação, acompanhamento e atualização durante 12 meses, considerando os riscos ocupacionais identificados no PGR e as características das funções e ambientes de trabalho	Serviço	1	R$ 7.313,33	R$ 7.313,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Lote 1 – SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	abrangidos; definição e atualização do quadro de exames clínicos e complementares por função e risco; estabelecimento dos critérios e protocolos de acompanhamento da saúde ocupacional; orientação técnica quanto aos exames ocupacionais; revisão quando alterações nos riscos, processos, funções ou ambientes assim exigirem; e elaboração do Relatório Analítico do PCMSO, na periodicidade prevista na NR-07.				
02	Avaliação clínica ocupacional, compreendendo anamnese ocupacional e exame físico, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, nas modalidades admissional, periódica, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional, conforme indicação do PCMSO e aplicabilidade ao vínculo, com registro do evento S-2220 do eSocial quando exigível.	Unidade	389	R$ 74,09	R$ 28.821,01
03	Audiometria tonal ocupacional, via aérea e, quando indicado, via óssea, em condições e com laudo interpretativo compatíveis com o Anexo I da NR-07, quando indicada pelo PCMSO.	Unidade	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00
04	Exame de acuidade visual, com laudo, quando indicado pelo PCMSO.	Unidade	150	R$ 32,20	R$ 4.830,00
05	Espirometria, com laudo interpretativo, quando indicada pelo PCMSO.	Unidade	60	R$ 53,00	R$ 3.180,00
06	Hemograma completo com contagem de plaquetas, quando indicado pelo PCMSO, executado por serviço que atenda aos requisitos técnico-sanitários vigentes da Anvisa.	Unidade	150	R$ 20,17	R$ 3.025,50
07	Glicemia em jejum, quando indicada pelo PCMSO, executada por serviço que atenda aos requisitos técnico-sanitários vigentes da Anvisa.	Unidade	150	R$ 18,56	R$ 2.784,00
08	Eletrocardiograma – ECG em repouso, com laudo médico, quando indicado pelo PCMSO.	Unidade	60	R$ 68,21	R$ 4.092,60
09	Radiografia de tórax em PA e perfil, com laudo e, quando tecnicamente aplicável, leitura segundo o padrão OIT, desde que indicada pelo PCMSO e pelos riscos ocupacionais identificados.	Unidade	60	R$ 71,66	R$ 4.299,60
10	Eletroencefalograma em vigília, com laudo médico, quando indicado pelo PCMSO.	Unidade	20	R$ 206,00	R$ 4.120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Lote 1 – SEGURANÇA DO TRABALHO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR PRELIMINAR ESTIMADO DO LOTE 2: R$70.716,04 (Setenta mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos).					

1.2. O julgamento das propostas será realizado por lote, considerado cada lote como um conjunto indivisível para fins de disputa, classificação e adjudicação, ainda que composto por diferentes itens. A licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que integram o respectivo lote, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Será admitida a participação da mesma licitante em ambos os lotes, bem como sua adjudicação em um ou nos dois lotes, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as demais exigências aplicáveis a cada lote.

Classificação do objeto quanto à natureza, essencialidade e continuidade do serviço

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, em conformidade com especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As parcelas que, em razão da legislação profissional aplicável, caracterizem-se como serviços de engenharia receberão o tratamento correspondente quanto à exigência de responsabilidade técnica e de registro no conselho profissional competente, sem que tal circunstância altere a natureza comum das demais atividades compreendidas no objeto.

1.5.1. A Administração avaliou a eventual predominância de atividades técnicas de natureza intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 29, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e concluiu pela sua inocorrência, uma vez que as parcelas de assessoria, consultoria e avaliações especializadas são executadas segundo metodologia normatizada pelas Normas Regulamentadoras, com produtos, prazos e padrões de qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, não havendo espaço para soluções de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

concepção singular que afastem a adoção do pregão, na forma do art. 29, parágrafo único, da mesma Lei.

1.6. A contratação possui caráter essencial à Administração Pública, por estar diretamente relacionada ao cumprimento do dever de redução dos riscos inerentes ao trabalho, assegurado pelo art. 7º, inciso XXII, da Constituição da República e estendido aos servidores ocupantes de cargo público pelo art. 39, § 3º, bem como ao atendimento das obrigações de saúde e segurança do trabalho legalmente exigíveis quanto aos agentes públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

1.7. A prestação apresenta natureza continuada, tendo em vista que a necessidade não se esgota com a entrega inicial dos programas e laudos, renovando-se ao longo de todo o período contratual em razão de admissões, desligamentos, afastamentos, retornos ao trabalho, mudanças de função, alterações de riscos e modificações nos ambientes e processos de trabalho.

1.8. A eventual interrupção dos serviços comprometeria o interesse público, podendo acarretar a desatualização dos documentos ocupacionais, a ausência de acompanhamento da saúde dos agentes públicos, a impossibilidade de instruir adequadamente pedidos funcionais e previdenciários, a fragilidade técnica das decisões relativas a adicionais ocupacionais e a exposição do Município a autuações, demandas judiciais e apontamentos dos órgãos de controle.

1.9. Dessa forma, resta evidenciado o caráter essencial e continuado da contratação, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.11. A contratação caracteriza-se como serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a execução se dá por obrigação de resultado, mediante entrega de produtos técnicos e realização de procedimentos, sem alocação permanente de postos de trabalho nas dependências do Município.

1.12. O objeto reúne parcelas de execução continuada, como a assessoria mensal em SST e a coordenação e o acompanhamento do PCMSO, e parcelas de execução variável, como as

avaliações clínicas ocupacionais e os exames complementares, cuja realização dependerá das ocorrências funcionais verificadas e da indicação técnica pertinente.

1.13. A existência de itens de execução variável não descaracteriza a continuidade da solução, integrando ambos uma mesma necessidade administrativa de caráter permanente.

Prazo de vigência

1.14. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.15. A prorrogação não será automática e dependerá de avaliação administrativa quanto à permanência da necessidade, à qualidade da execução, à regularidade contratual, à disponibilidade orçamentária e à demonstração da manutenção da vantajosidade das condições e dos preços praticados.

1.16. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar ao Município suporte técnico especializado e contínuo nas áreas de **Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional**, abrangendo a elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas, laudos, documentos e procedimentos necessários à prevenção de riscos ocupacionais, à realização dos exames pertinentes e ao adequado acompanhamento das condições de saúde e segurança dos agentes públicos municipais.

2.2. A contratação busca garantir a adequada gestão dos riscos ocupacionais, a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, considerando a diversidade de atividades desenvolvidas pelos diferentes setores da Administração Municipal e a necessidade de acompanhamento técnico especializado.

2.3. O quadro de agentes públicos do Município é atualmente composto por **389 agentes**, sendo 239 servidores efetivos, 33 ocupantes exclusivamente de cargos comissionados, 112 contratados por prazo determinado e 5 conselheiros tutelares, submetidos a diferentes

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

regimes jurídicos e previdenciários. A execução dos serviços deverá, portanto, observar as obrigações de saúde e segurança do trabalho aplicáveis a cada categoria e vínculo.

2.4. A fundamentação completa da necessidade, os critérios utilizados para definição dos quantitativos, a análise das alternativas disponíveis e as demais premissas que justificam a solução adotada encontra-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra a fase de planejamento da contratação e serve de fundamento ao presente Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços especializados e integrados de **Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional**, estruturados em lotes conforme a natureza e a especialidade dos serviços, de modo a atender às necessidades do Município durante todo o período de execução contratual.

3.2. A solução contempla, de forma geral, a prestação de assessoria técnica especializada, elaboração, implementação, acompanhamento e atualização dos programas, laudos e documentos pertinentes à saúde e segurança do trabalho, bem como a realização dos serviços de medicina ocupacional, exames, avaliações e demais procedimentos previstos no Termo de Referência, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, a contratação abrange desde o levantamento e avaliação das condições e riscos ocupacionais, passando pela elaboração e atualização dos documentos técnicos e execução dos serviços e exames necessários, até o acompanhamento contínuo das obrigações durante a vigência contratual, permitindo a manutenção das informações e medidas preventivas adequadas às condições efetivamente verificadas no ambiente de trabalho.

3.4. O detalhamento da solução, incluindo sua composição, abrangência, requisitos técnicos e demais condições necessárias à execução, encontra-se estabelecido neste Termo de Referência e, de forma complementar, no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Sustentabilidade

4.1. Considerando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, deverão ser observadas, na presente contratação, práticas compatíveis com a natureza dos serviços de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, buscando conciliar eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e adequada utilização dos recursos públicos.

4.2. Na execução dos serviços, a contratada deverá observar, sempre que aplicável, as seguintes práticas de sustentabilidade:

4.2.1. Priorizar a elaboração, entrega, tramitação e armazenamento de programas, laudos, relatórios, atestados e demais documentos em formato digital, com utilização de assinatura eletrônica quando cabível, reduzindo o consumo de papel e facilitando o acesso, a atualização, o arquivamento e a fiscalização da documentação produzida.

4.2.2. Planejar de forma racional os deslocamentos necessários à realização de visitas técnicas, inspeções, avaliações e levantamentos nos ambientes de trabalho, buscando, sempre que possível, agrupar as atividades por unidade administrativa ou localização, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes.

4.2.3. Organizar, sempre que compatível com as necessidades da Administração, os agendamentos de avaliações clínicas, exames ocupacionais e demais procedimentos de forma agrupada, visando otimizar a execução dos serviços e reduzir deslocamentos desnecessários dos agentes públicos.

4.2.4. Assegurar, quando houver geração de resíduos decorrentes de procedimentos ou serviços de saúde executados no âmbito da contratação, sua adequada segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final, observadas as normas sanitárias, ambientais e demais disposições aplicáveis.

4.2.5. Utilizar equipamentos, instrumentos e recursos técnicos adequados à execução dos serviços, devidamente calibrados ou verificados quando assim exigido pelas normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

técnicas aplicáveis, de modo a assegurar a confiabilidade dos resultados e evitar a repetição desnecessária de avaliações e medições.

4.2.6. Considerar, nas orientações técnicas prestadas à Administração relativas às medidas de proteção e aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, critérios de adequação ao risco, eficiência, durabilidade e correta utilização, sem prejuízo da observância das normas regulamentadoras e demais requisitos técnicos aplicáveis.

4.2.7. Observar, na proposição de medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais, a hierarquia das medidas de prevenção estabelecida pela regulamentação aplicável, priorizando, sempre que tecnicamente possível, medidas destinadas à eliminação ou redução dos riscos na fonte e a adoção de medidas de proteção coletiva.

4.3. As práticas previstas neste tópico deverão ser adotadas de forma compatível com a natureza e as condições de execução de cada serviço, sem prejuízo do cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

4.4. A adoção dessas medidas visa promover o uso racional de recursos, a redução dos impactos ambientais associados à execução contratual, a eficiência administrativa e a melhoria das condições de saúde e segurança no ambiente de trabalho.

Indicação de marcas ou modelos

4.5. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de Segurança do Trabalho, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que a contratação não possui como objeto principal o fornecimento de bens.

4.6. Os equipamentos, instrumentos de medição, sistemas, softwares, metodologias e demais recursos eventualmente utilizados pela contratada constituem meios necessários à execução dos serviços e deverão atender aos requisitos técnicos, normativos e de confiabilidade aplicáveis, inclusive quanto à calibração, aferição ou certificação, quando exigíveis, sem direcionamento injustificado a determinada marca, fabricante ou solução específica.

Subcontratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

4.7. No **LOTE 01 – Segurança do Trabalho**, não será admitida a subcontratação das parcelas que constituam o núcleo técnico essencial do objeto, especialmente a elaboração, emissão, subscrição e responsabilidade técnica pelos programas, laudos, avaliações e demais documentos técnicos cuja execução dependa de profissional legalmente habilitado e vinculado à contratada.

4.8. No **LOTE 02 – Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional**, será admitida a utilização de rede credenciada ou a subcontratação parcial, mediante prévia ciência e observância das condições estabelecidas pela Administração, exclusivamente para a realização de **exames complementares laboratoriais, de imagem e demais exames especializados** cuja execução possa ser realizada por estabelecimento ou profissional terceiro legalmente habilitado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Não será admitida a subcontratação integral do objeto do LOTE 02, nem a transferência a terceiros das atividades que constituam seu núcleo técnico essencial, especialmente a **avaliação clínica ocupacional, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a elaboração, coordenação e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, que deverão permanecer sob responsabilidade da contratada e dos profissionais legalmente habilitados a ela vinculados.

4.10. A admissão de rede credenciada ou de subcontratação parcial não transfere nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela adequada execução do objeto, pela qualidade e tempestividade dos serviços, pelo cumprimento das exigências técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis e pelas obrigações assumidas em decorrência da contratação.

4.11. A contratada responderá, ainda, pela atuação dos estabelecimentos, profissionais ou empresas integrantes de sua rede credenciada ou subcontratada, inclusive quanto à observância das obrigações de sigilo profissional, confidencialidade, proteção de dados pessoais e demais exigências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.12. A contratada deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início da execução dos serviços correspondentes, a relação dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada ou eventualmente subcontratados, acompanhada da documentação comprobatória de sua regularidade e habilitação para a execução dos respectivos serviços, incluindo, quando

aplicáveis, **licença ou alvará sanitário e inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**.

4.13. Qualquer alteração na rede credenciada ou nos estabelecimentos subcontratados durante a execução contratual deverá ser comunicada à fiscalização no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, acompanhada da documentação pertinente, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços contratados.

Garantia da contratação

4.14. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços, as características da contratação e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e responsabilização previstos neste Termo de Referência.

4.15. A exigência de garantia não se mostra necessária ou proporcional aos riscos identificados para a execução do objeto, podendo representar custo adicional aos licitantes e, consequentemente, refletir nos preços ofertados, sem benefício correspondente que justifique sua adoção, razão pela qual a Administração opta motivadamente por sua dispensa.

Vistoria

4.16. Não será exigida vistoria técnica prévia como condição de participação ou habilitação, considerando que as informações disponibilizadas no Termo de Referência e em seus anexos são suficientes para que os interessados conheçam as características gerais e as condições necessárias à formulação de suas propostas.

4.17. Será facultado às empresas interessadas, às suas expensas e mediante prévio agendamento com a Administração, realizar visita técnica às unidades municipais, quando entenderem necessária para melhor conhecimento das condições relacionadas à execução do objeto.

4.18. A realização da visita possui caráter exclusivamente facultativo, não constituindo requisito de habilitação, condição de participação, critério de classificação ou fator de pontuação no julgamento das propostas.

4.19. A opção pela não realização da visita técnica não exime a futura contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, não podendo ser posteriormente alegado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

desconhecimento das condições que poderiam ser verificadas a partir das informações disponibilizadas pela Administração ou mediante a visita facultativa.

Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

4.20. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada participação exclusiva de **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, observadas as demais disposições legais aplicáveis ao tratamento favorecido e diferenciado às pequenas empresas.

4.21. Considerando os valores preliminarmente estimados, o LOTE 01, no valor de R$ 31.244,79 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), e o LOTE 02, no valor de R$ 70.716,04 (setenta mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos), enquadram-se, em princípio, no limite estabelecido para participação exclusiva de ME/EPP.

4.22. O tratamento exclusivo previsto neste tópico não será aplicado quando configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver **mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, ou quando o tratamento diferenciado e simplificado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.23. A eventual não aplicação da exclusividade destinada às ME/EPP deverá estar devidamente fundamentada nos autos, com base nas circunstâncias concretamente verificadas durante o planejamento da contratação, antes da definição das condições de participação constantes do instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.2. Em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato será realizada reunião inicial de alinhamento, presencial ou por meio eletrônico, com participação do gestor e do fiscal do contrato, do preposto e dos responsáveis técnicos, destinada à apresentação das condições de fiscalização, à definição dos canais oficiais de comunicação, à validação do cronograma inicial de atividades e visitas técnicas e ao estabelecimento do fluxo de informações necessário à adequada execução e compatibilização dos serviços.

5.3. A contratada deverá indicar formalmente, antes do início da execução, preposto responsável pela interlocução com a Administração, bem como o(s) profissional(is) que exercerá(ão) a responsabilidade técnica pelos serviços, apresentando os respectivos dados de identificação, contato e comprovação de habilitação profissional quando exigível.

5.4. A substituição do responsável técnico ou de profissional cuja qualificação tenha sido considerada necessária à execução deverá ser previamente comunicada à Administração e somente será admitida por profissional que possua habilitação e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas para o objeto, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.5. O Município disponibilizará à contratada, no início da execução, a relação nominal e quantitativa dos agentes públicos por unidade, os cargos e funções existentes, as descrições sumárias das atividades desempenhadas e os documentos ocupacionais eventualmente existentes, cabendo à contratada realizar o reconhecimento técnico necessário dos ambientes, processos de trabalho, atividades e exposições efetivamente existentes.

5.6. A Administração assegurará, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, o acesso dos profissionais da contratada às unidades, ambientes e informações necessários à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança, identificação e funcionamento de cada local.

5.7. O reconhecimento dos ambientes de trabalho para elaboração dos documentos técnicos do LOTE 01 deverá ser realizado de forma presencial sempre que a natureza da avaliação assim exigir, não sendo admitida a elaboração dos documentos exclusivamente com base em informações documentais fornecidas pela Administração quando for necessária inspeção técnica do ambiente ou avaliação das condições reais de exposição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.8. A execução observará sequência tecnicamente coerente, de modo que o reconhecimento dos ambientes, atividades e processos de trabalho e a identificação dos perigos e riscos precedam a elaboração dos documentos correspondentes do LOTE 01, e as informações deles resultantes subsidiem a elaboração e atualização do PCMSO e a definição dos exames ocupacionais no LOTE 02.

5.9. Os produtos do LOTE 01 e do LOTE 02 possuem relação técnica entre si. O Município disponibilizará formalmente à contratada do LOTE 02, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo, o Inventário de Riscos Ocupacionais e o LTCAT produzidos no LOTE 01, em formato digital, contendo as informações necessárias à adequada correlação entre riscos, funções, atividades e medidas de acompanhamento da saúde ocupacional.

5.10. A contratada do LOTE 02 deverá fundamentar o planejamento médico-ocupacional e o quadro de exames nos riscos efetivamente identificados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, não sendo admitida a adoção de protocolo genérico dissociado das condições concretas verificadas nos ambientes e atividades do Município.

5.11. Eventual divergência técnica identificada entre os documentos ou procedimentos relacionados aos dois lotes será submetida à fiscalização, que poderá solicitar manifestação fundamentada dos respectivos responsáveis técnicos, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, visando à adequada compatibilização das informações, sem ônus adicional para o Município quando a divergência decorrer de erro, omissão ou inconsistência imputável à contratada.

5.12. Caso sejam identificadas, durante visitas, inspeções, avaliações ou demais atividades, situações que representem risco relevante à saúde ou à segurança dos agentes públicos, a contratada deverá comunicá-las formalmente à fiscalização, com indicação das medidas técnicas recomendadas, sem prejuízo de comunicação imediata quando constatada situação que demande providência urgente.

5.13. Todos os produtos técnicos deverão ser entregues em meio digital, em formato editável e em formato de documento portátil pesquisável, e em 1 (uma) via impressa e encadernada quando assim exigido pela Administração, contendo identificação, assinatura e número de registro profissional do responsável técnico e, quando legalmente exigível, a correspondente

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente aplicável à categoria profissional.

5.14. Os equipamentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão possuir certificado de calibração válido e compatível com as exigências técnicas aplicáveis, cuja documentação deverá ser disponibilizada à fiscalização previamente à realização das medições. Os respectivos laudos deverão identificar, quando pertinente, o equipamento utilizado, metodologia adotada, pontos avaliados, datas, horários, condições da avaliação e resultados obtidos.

5.15. As avaliações qualitativas e quantitativas tecnicamente necessárias à elaboração conclusiva dos documentos previstos no LOTE 01 integram a execução e o preço dos respectivos serviços, não podendo ser tratadas como serviços adicionais nem ensejar cobrança suplementar quando necessárias ao cumprimento do objeto contratado.

5.16. A ministração dos treinamentos e capacitações previstos nas Normas Regulamentadoras integra o item 01 do LOTE 01 – Assessoria Mensal em Saúde e Segurança do Trabalho, estando compreendida no respectivo preço mensal, observados os limites, conteúdos, cargas horárias, quantitativos e condições de execução delimitados nos subitens seguintes, na forma recomendada pela assessoria técnica e em observância à NR-01 e às demais normas aplicáveis.

5.16.1. A inclusão das capacitações na assessoria mensal justifica-se pela natureza continuada do serviço e pela integração entre o acompanhamento técnico, a implementação das medidas preventivas definidas no Plano de Ação do PGR e a capacitação dos agentes públicos, evitando contratações posteriores para atividade diretamente relacionada à gestão de Saúde e Segurança do Trabalho.

5.16.2. As capacitações compreendidas na contratação são exclusivamente aquelas exigidas pelas seguintes Normas Regulamentadoras, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas pelos agentes públicos municipais e conforme os riscos identificados no Inventário de Riscos Ocupacionais: NR-01, quanto à capacitação em segurança e saúde no trabalho e à integração de novos agentes; NR-05, quanto à capacitação dos membros da comissão interna de prevenção de acidentes ou de comissão equivalente instituída por ato municipal, quando constituída; NR-06, quanto ao uso, guarda e conservação de Equipamentos de Proteção

Individual; NR-10, quanto à segurança em instalações e serviços em eletricidade, em nível básico; NR-11, quanto à operação de equipamentos de movimentação de materiais; NR-12, quanto à segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; NR-17, quanto às orientações ergonômicas aos agentes expostos a riscos ergonômicos; NR-23, quanto à prevenção e ao combate a incêndio e aos procedimentos de evacuação; NR-32, quanto à segurança e à saúde no trabalho em serviços de saúde; e NR-35, quanto ao trabalho em altura, em nível básico.

5.16.3. Não integram a contratação as capacitações relativas a Normas Regulamentadoras não relacionadas no subitem anterior, bem como as capacitações de nível avançado, de supervisão ou de reciclagem com carga horária superior à mínima normativa, as quais, se necessárias, deverão ser objeto de contratação específica.

5.16.4. Os conteúdos programáticos e as cargas horárias observarão, no mínimo, os parâmetros estabelecidos na respectiva Norma Regulamentadora para cada modalidade de capacitação, inicial, periódica ou eventual, não sendo admitida carga horária inferior à normativa.

5.16.5. A periodicidade das capacitações observará a prevista na respectiva Norma Regulamentadora, realizando-se capacitação eventual sempre que houver mudança de função ou de posto de trabalho, alteração nos procedimentos, condições ou operações de trabalho, retorno de afastamento superior ao previsto na norma aplicável ou ocorrência de acidente ou incidente relevante.

5.16.6. Fica estabelecido, para fins de dimensionamento e de formação do preço, o limite de até 12 (doze) turmas durante a vigência contratual, com até 25 (vinte e cinco) participantes por turma, totalizando até 300 (trezentas) capacitações individuais, quantitativo compreendido no preço mensal da assessoria e insuscetível de remuneração adicional dentro desse limite.

5.16.7. Eventual demanda excedente ao limite previsto no subitem anterior não será de execução obrigatória pela contratada e, se necessária, dependerá de alteração contratual na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de contratação específica, vedada a execução sem prévia formalização.

5.16.8. As capacitações serão ministradas de forma presencial, nas dependências indicadas pelo Município, admitida a modalidade a distância ou semipresencial exclusivamente quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

expressamente autorizada pela Norma Regulamentadora aplicável e mediante anuência prévia e escrita da Administração.

5.16.9. Os instrutores deverão ser profissionais legalmente habilitados e com qualificação compatível com a Norma Regulamentadora objeto da capacitação, cabendo à contratada o fornecimento do material didático, dos recursos instrucionais e dos equipamentos necessários, e ao Município a disponibilização do espaço físico e a convocação dos agentes públicos.

5.16.10. Cada capacitação será registrada em lista de presença assinada pelos participantes e pelo instrutor, acompanhada de registro fotográfico e do conteúdo programático efetivamente ministrado, documentos que instruirão a medição mensal.

5.16.11. Os certificados serão emitidos individualmente, contendo o nome e o CPF do participante, a identificação da capacitação e da Norma Regulamentadora correspondente, o conteúdo programático, a carga horária, a data de realização e a identificação e assinatura do responsável técnico, e serão entregues ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da realização da capacitação.

5.16.12. O cronograma anual de capacitações será apresentado pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos contados da entrega do Inventário de Riscos Ocupacionais, para aprovação da fiscalização, e integrará o Plano de Ação do PGR, admitida sua revisão mediante justificativa técnica.

5.16.13. A Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP integra o levantamento dos riscos ergonômicos do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/GRO e o acompanhamento prestado por meio da assessoria mensal, observada a NR-17, não ensejando remuneração adicional nem constituindo serviço autônomo.

5.16.14. A Análise Ergonômica do Trabalho – AET, quando a Avaliação Ergonômica Preliminar indicar sua necessidade, não integra o objeto desta contratação, devendo ser precedida de dimensionamento próprio quanto aos postos de trabalho a serem analisados, à metodologia empregada e ao prazo de execução, e contratada de forma específica.

5.17. As avaliações clínicas e os exames complementares somente serão realizados mediante solicitação ou autorização da Administração, observada a indicação técnica constante do

PCMSO ou aquela devidamente fundamentada pelo médico responsável, vedada a realização ou cobrança de procedimentos não autorizados.

5.18. As solicitações de avaliações clínicas, exames e demais procedimentos de demanda variável serão formalizadas pela Administração mediante Ordem de Serviço, requisição, autorização ou outro instrumento definido pela fiscalização, contendo as informações necessárias à identificação do agente público e do serviço autorizado.

5.19. Os resultados de exames, prontuários médicos, informações clínicas e demais dados relativos à saúde dos agentes públicos deverão ser tratados com observância do sigilo profissional, da legislação de proteção de dados pessoais e das normas aplicáveis à saúde ocupacional, assegurando-se acesso apenas às pessoas legitimadas e nos limites necessários ao cumprimento das respectivas atribuições.

5.20. As informações encaminhadas à Administração para fins de gestão e fiscalização deverão respeitar os limites do sigilo médico, sem exposição indevida de diagnósticos ou informações clínicas que não sejam necessárias ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

5.21. As correções, ajustes e readequações identificados durante a vigência contratual, quando decorrentes de falhas, inconsistências, inadequações técnicas, omissões ou desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou com a regulamentação aplicável, deverão ser promovidos pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

5.22. A contratada deverá manter comunicação contínua com o gestor e o fiscal do contrato, assegurando transparência na execução, reporte das atividades realizadas, registro de ocorrências, atendimento às solicitações e acompanhamento das demandas durante toda a vigência contratual.

5.23. As comunicações, solicitações, autorizações, notificações e entregas relacionadas à execução deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico ou outro canal formal definido pela Administração, de modo a assegurar sua rastreabilidade para fins de gestão e fiscalização contratual.

Prazos de execução e de entrega

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.24. Os prazos de execução e entrega deverão observar o cronograma e os marcos estabelecidos para cada lote, contados dos respectivos termos iniciais indicados neste Termo de Referência.

LOTE 01 – SEGURANÇA DO TRABALHO		
PRODUTO / ATIVIDADE	**PRAZO**	**TERMO INICIAL DE CONTAGEM**
Início da execução	5 (cinco) dias úteis	Recebimento da Ordem de Serviço.
Reunião inicial de alinhamento e apresentação do cronograma de visitas técnicas	10 (dez) dias corridos	Assinatura do contrato.
Levantamento ocupacional presencial nas unidades municipais	Conforme cronograma aprovado, concluído em até 30 (trinta) dias corridos	Ordem de Serviço.
PGR/GRO, com Inventário de Riscos Ocupacionais e Plano de Ação	45 (quarenta e cinco) dias corridos	Ordem de Serviço.
LTCAT	45 (quarenta e cinco) dias corridos	Ordem de Serviço.
LTIP	45 (quarenta e cinco) dias corridos	Ordem de Serviço.
Visita técnica presencial da assessoria mensal	No mínimo 1 (uma) por mês	Cada mês de vigência.
Relatório mensal da assessoria	Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente	Encerramento do mês de referência.
Cronograma anual de capacitações	15 (quinze) dias corridos	Entrega do Inventário de Riscos Ocupacionais.

Atendimento a consultas e demandas técnicas da Administração	3 (três) dias úteis, ou 24 (vinte e quatro) horas em caso de acidente de trabalho	Solicitação formal da fiscalização.
Revisão ou atualização de PGR, LTCAT ou LTIP em razão de alteração de ambientes, funções, processos ou riscos	30 (trinta) dias corridos	Comunicação formal do fato pela Administração.
Escrituração e envio dos eventos de SST ao eSocial, quando exigíveis	Prazos legais fixados no Manual de Orientação do eSocial vigente	Ocorrência do fato gerador.
Entrega dos arquivos editáveis e do acervo documental produzido	Até 15 (quinze) dias corridos antes do término da vigência	Termo final da vigência contratual.

LOTE 02 – MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL		
PRODUTO / ATIVIDADE	**PRAZO**	**TERMO INICIAL DE CONTAGEM**
PCMSO, documento completo	30 (trinta) dias corridos	Disponibilização, pelo Município, do Inventário de Riscos Ocupacionais e do LTCAT produzidos no Lote 1, ou da Ordem de Serviço, caso o Município já disponha de documentos vigentes.
Relatório Analítico do PCMSO	30 (trinta) dias corridos	Encerramento do período de 12 (doze) meses ou do contrato, o que ocorrer primeiro.
Confirmação de agendamento de avaliação clínica ou exame	2 (dois) dias úteis	Solicitação formal da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Realização da avaliação clínica ocupacional e dos exames complementares	5 (cinco) dias úteis	Data do agendamento confirmado.
Realização de avaliação admissional em caráter de urgência	2 (dois) dias úteis	Solicitação formal da Administração, admitida para até 15% (quinze por cento) das avaliações admissionais do período.
Emissão e entrega do ASO	No mesmo dia da avaliação clínica, quando não houver exame complementar pendente, ou 2 (dois) dias úteis após a conclusão do último exame	Conclusão da avaliação ou do exame complementar.
Entrega dos laudos dos exames complementares	5 (cinco) dias úteis	Realização do exame.
Revisão do PCMSO em razão de alteração de riscos, processos, funções ou ambientes	30 (trinta) dias corridos	Comunicação formal do fato pela Administração.
Registro do evento S-2220 do eSocial, quando exigível	Prazos legais fixados no Manual de Orientação do eSocial vigente	Emissão do ASO.
Entrega do acervo de registros e prontuários sob custódia	Até 15 (quinze) dias corridos antes do término da vigência	Termo final da vigência contratual.

5.25. Os cronogramas poderão ser ajustados pela fiscalização durante a execução quando necessário à compatibilização das atividades com o funcionamento das unidades municipais, desde que a alteração não implique modificação indevida do objeto ou transferência à contratada de obrigação não prevista na contratação.

5.26. Os prazos poderão ser prorrogados mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do respectivo vencimento, desde que demonstrada circunstância que justifique a impossibilidade de cumprimento no prazo originalmente estabelecido e que a causa não seja imputável à contratada.

5.27. Eventual prorrogação será limitada ao período efetivamente necessário à superação da circunstância que a justificou e dependerá de expressa aceitação da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

5.28. Não serão computados, para fins de contagem dos prazos, os períodos de paralisação ou impedimento comprovadamente decorrentes de ato ou fato imputável à Administração, inclusive indisponibilidade de acesso às unidades ou atraso no fornecimento de informações indispensáveis à execução, desde que a ocorrência seja formalmente registrada e possua relação direta com o prazo afetado.

5.29. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local de execução e de entrega

5.30. Os levantamentos ocupacionais, inspeções técnicas, avaliações ambientais, medições e visitas técnicas relacionadas ao LOTE 01 – Segurança do Trabalho serão realizados presencialmente nas unidades administrativas e operacionais do Município de Guaraciaba/MG, sempre que a natureza da atividade exigir verificação in loco, abrangendo, entre outras, a sede da Prefeitura, secretarias municipais, unidades de saúde, unidades escolares e de educação infantil, equipamentos de assistência social, garagem, oficina, almoxarifado e demais próprios municipais abrangidos pela contratação.

5.31. As visitas às unidades municipais deverão ser previamente alinhadas com a fiscalização e, sempre que possível, agendadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas situações urgentes ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

5.32. Os custos necessários ao deslocamento dos profissionais da contratada às unidades municipais para realização das visitas, inspeções, levantamentos, avaliações, medições e demais atividades presenciais previstas no objeto serão de responsabilidade da contratada e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

deverão estar contemplados nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional a título de transporte, combustível, alimentação, hospedagem, diárias ou despesas correlatas.

5.33. As avaliações clínicas ocupacionais e os exames complementares relativos ao LOTE 02 – Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional serão realizados em estabelecimento próprio da contratada ou integrante de sua rede credenciada ou subcontratada, conforme admitido neste Termo de Referência, devendo o local possuir estrutura compatível com os procedimentos realizados e atender às exigências profissionais, sanitárias e legais aplicáveis.

5.34. O estabelecimento destinado à realização das avaliações clínicas ocupacionais deverá estar localizado a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) da sede do Município de Guaraciaba/MG, considerada a distância necessária ao efetivo deslocamento entre os locais.

5.35. A limitação prevista no item anterior justifica-se pelo fato de os deslocamentos dos agentes públicos ocorrerem durante a jornada de trabalho e demandarem a utilização de veículo, combustível e, quando necessário, motorista custeados pelo Município. A fixação do limite busca reduzir os custos indiretos da execução, o tempo de afastamento dos agentes de suas atividades e os impactos sobre a continuidade dos serviços públicos, preservando a economicidade e a eficiência da contratação.

5.35.1. A razoabilidade do limite foi confirmada pela Administração considerando que o raio de 60 km (sessenta quilômetros) abrange os municípios da microrregião nos quais se concentram os prestadores habilitados à execução dos serviços de medicina do trabalho, de modo que limite inferior restringiria indevidamente a competitividade, ao passo que limite superior elevaria os custos indiretos de deslocamento e o tempo de afastamento dos agentes públicos de suas atividades, sem benefício correspondente para a Administração.

5.36. A exigência de localização prevista no item 5.34 não constitui requisito de habilitação ou condição para participação no certame, caracterizando-se exclusivamente como condição de execução contratual. A licitante vencedora que ainda não disponha de estabelecimento próprio ou integrante de sua rede nas condições estabelecidas deverá providenciá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, comprovando o atendimento da exigência perante a fiscalização antes do início das avaliações clínicas ocupacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.36.1. A licença ou o alvará sanitário e a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde relativos ao estabelecimento efetivamente utilizado para a execução, quando distinto daquele apresentado na habilitação, deverão ser comprovados à fiscalização antes da emissão da ordem de serviço relativa às avaliações clínicas, não constituindo requisito de habilitação nem condição de participação no certame.

5.37. Quando utilizados estabelecimentos integrantes de rede credenciada ou subcontratada, permanecerá a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos atendimentos, à regularidade técnica e sanitária e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

5.38. A critério da Administração e mediante prévio alinhamento com a contratada, as avaliações clínicas ocupacionais e os exames que não dependam de estrutura física específica poderão ser realizados nas dependências disponibilizadas pelo Município, desde que o ambiente apresente condições adequadas ao procedimento e assegure privacidade, sigilo, higiene, segurança e demais requisitos técnicos aplicáveis.

5.39. A possibilidade prevista no item anterior poderá ser utilizada especialmente para atendimentos coletivos, a exemplo das avaliações periódicas, quando a concentração dos atendimentos nas dependências municipais se mostrar operacionalmente mais eficiente, sem que isso implique acréscimo no preço contratado.

5.40. A realização de atendimentos nas dependências municipais não transfere à Administração a responsabilidade pelo fornecimento dos profissionais, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos, os quais permanecerão sob responsabilidade da contratada, ressalvada a disponibilização do espaço físico pelo Município.

5.41. Os produtos técnicos, programas, laudos, relatórios e demais documentos produzidos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou ao local indicado pela fiscalização, preferencialmente por meio eletrônico, nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.42. Quando exigida via física de determinado documento, sua entrega deverá ocorrer no protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

Municipal de Guaraciaba/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da respectiva versão digital, salvo prazo específico estabelecido para o respectivo produto.

5.43. Os atendimentos, inspeções e visitas técnicas deverão, em regra, observar o horário de funcionamento das respectivas unidades e o calendário oficial do Município, admitindo-se, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, a execução em horário diverso quando necessária à adequada avaliação de atividades, processos ou condições de trabalho existentes fora do expediente regular.

5.44. A contratada deverá considerar, na elaboração de sua proposta, a distribuição territorial das unidades municipais e todas as condições de execução previstas neste Termo de Referência, não sendo devidos valores adicionais pelos deslocamentos necessários ao cumprimento ordinário do objeto.

5.45. Para a adequada e integral execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, técnicos, materiais, equipamentos, sistemas e demais meios necessários ao cumprimento do objeto, em quantidade e condições compatíveis com as demandas da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, incluindo, conforme aplicável a cada lote:

5.45.1. Profissionais legalmente habilitados, em número suficiente para o cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas, com registro regular nos respectivos conselhos profissionais, quando exigível, observadas as atribuições legais de cada categoria profissional.

5.45.2. Equipamentos, instrumentos e acessórios adequados às inspeções, avaliações e medições dos agentes e condições ambientais abrangidos pelo objeto, acompanhados de certificados de calibração válidos, quando exigíveis, e mantidos em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução.

5.45.3. Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais recursos necessários à proteção e à segurança dos profissionais da própria contratada durante visitas, inspeções, levantamentos, avaliações e demais atividades realizadas nas unidades municipais, compatíveis com os riscos existentes nos respectivos ambientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.45.4. Para os serviços do LOTE 02, estabelecimento próprio, credenciado ou subcontratado, conforme admitido neste Termo de Referência, dotado de instalações, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à realização das avaliações clínicas ocupacionais e dos exames complementares contratados, observadas as exigências técnicas, profissionais e sanitárias aplicáveis.

5.45.5. Estrutura e equipamentos adequados à realização dos exames previstos no objeto, inclusive **cabina audiométrica ou estrutura tecnicamente equivalente que atenda às normas aplicáveis**, quando necessária à realização de audiometria, bem como os demais equipamentos específicos exigidos para cada procedimento.

5.45.6. Sistema informatizado ou outro meio seguro de gestão que permita a organização, identificação, armazenamento, rastreabilidade, disponibilidade e proteção dos documentos, prontuários, resultados de exames e demais registros produzidos durante a execução, observadas as exigências de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

5.45.7. Computadores, softwares, acesso à internet, certificados digitais e demais recursos tecnológicos necessários à elaboração, assinatura, transmissão e entrega dos documentos e informações abrangidos pelo objeto, inclusive para cumprimento das obrigações relacionadas ao eSocial, quando atribuídas à contratada.

5.45.8. Materiais de consumo, insumos, formulários e demais recursos necessários à realização dos procedimentos, avaliações e exames contratados, quando inerentes ao respectivo serviço, vedada sua cobrança separada da Administração.

5.45.9. Meios de transporte e deslocamento de seus profissionais, equipamentos e materiais até as unidades municipais abrangidas pela contratação, incluindo todas as despesas correspondentes, tais como combustível, alimentação, hospedagem, diárias e demais custos necessários ao cumprimento ordinário do objeto.

5.45.10. Canais de comunicação adequados para atendimento às solicitações do gestor e do fiscal do contrato, agendamentos, encaminhamento de documentos e demais comunicações necessárias à execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

5.46. Todos os recursos disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e regularidade durante toda a execução contratual, cabendo à contratada promover, às suas expensas, sua manutenção, atualização, calibração, reparo ou substituição sempre que necessário.

5.47. A indisponibilidade, insuficiência, defeito ou inadequação dos recursos de responsabilidade da contratada não justificará cobrança adicional nem afastará sua responsabilidade pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.48. O dimensionamento da proposta deverá considerar o caráter continuado dos serviços ao longo da vigência contratual de 12 (doze) meses, a estrutura administrativa municipal, o quantitativo e a distribuição do efetivo, a diversidade de funções, ambientes e atividades e a necessidade de deslocamentos às unidades municipais.

5.49. A licitante deverá considerar que os produtos documentais do LOTE 01 são remunerados como serviço completo, abrangendo a integralidade dos ambientes, cargos, funções, atividades, processos de trabalho e exposições ocupacionais existentes na estrutura administrativa municipal. A quantidade de agrupamentos de exposição que venha a ser tecnicamente identificada durante a execução não produzirá, isoladamente, alteração da obrigação contratual ou do preço pactuado.

5.50. Deverão ser contemplados na composição dos preços todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à plena execução do objeto, incluindo mão de obra especializada, responsabilidade técnica e respectivas anotações, deslocamentos, equipamentos e sua calibração, insumos, exames e análises laboratoriais, guarda e custódia dos registros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas administrativas e demais custos necessários.

5.51. Os quantitativos dos itens de execução variável possuem natureza estimativa e representam limites máximos destinados ao planejamento, não constituindo obrigação de consumo

integral pela Administração, devendo a licitante considerar tal circunstância na formação de seu preço.

Especificação da garantia do serviço

5.52. A contratada garantirá a correção técnica e a validade jurídica dos produtos entregues, obrigando-se a corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os documentos que apresentarem vícios, omissões, inconsistências ou que venham a ser rejeitados por órgãos previdenciários, de fiscalização ou de controle em razão de falha técnica ou formal a ela imputável.

5.53. A obrigação prevista no item anterior subsiste após o término da vigência contratual, pelo prazo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da responsabilidade civil e ético-profissional dos responsáveis técnicos.

Proteção de dados pessoais e custódia dos registros

5.54. A execução envolve o tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709/2018, atuando a contratada na qualidade de operadora e o Município na qualidade de controlador.

5.55. A contratada somente poderá acessar, tratar e armazenar os dados estritamente necessários à execução do objeto, para a finalidade contratualmente prevista, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legalmente admitidas e da rede credenciada previamente autorizada.

5.56. Deverão ser adotadas medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo controle e registro de acesso, autenticação individualizada, rastreabilidade das operações realizadas, armazenamento seguro, criptografia quando aplicável e realização de cópias de segurança.

5.57. A contratada comunicará imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança, vazamento, perda ou suspeita de comprometimento de dados, adotando de pronto as medidas de contenção e correção cabíveis, sem prejuízo das demais providências legais.

5.58. Os resultados dos exames e os prontuários clínicos permanecerão sob guarda do médico responsável, na forma da legislação sanitária e ética aplicável, sendo disponibilizado à

Administração o Atestado de Saúde Ocupacional e as informações estritamente necessárias à gestão funcional e previdenciária, preservado o sigilo do diagnóstico.

5.59. Os registros dos exames médicos realizados deverão ser mantidos pelo prazo previsto na NR-07, assegurada, ao término da vigência, a transferência integral do acervo ao Município ou a quem este indicar, observados os limites decorrentes do sigilo médico.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.60. A transição e a finalização do contrato deverão ocorrer de forma planejada, controlada e documentada, assegurando a continuidade da gestão ocupacional e a integridade das informações produzidas.

5.61. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá entregar ao Município, sem ônus adicional, a integralidade dos programas, laudos, relatórios, planilhas de medição, registros de visitas, arquivos editáveis e demais documentos produzidos durante a execução, em formatos abertos, estruturados e de uso corrente, que permitam sua posterior utilização e atualização.

5.62. Fica vedada qualquer forma de retenção, bloqueio, limitação de acesso ou criação de dependência técnica que impeça ou dificulte a continuidade da gestão ocupacional após o encerramento do contrato, inclusive por meio de armazenamento exclusivo em sistema proprietário.

5.63. A contratada deverá prestar as orientações técnicas necessárias à equipe da Administração ou a eventual nova contratada, quando solicitado, durante os 30 (trinta) dias que antecederem e os 30 (trinta) dias que sucederem o término da vigência.

5.64. O encerramento contratual somente será considerado concluído após a verificação, pela Administração, da completa transferência dos documentos, informações e registros e da plena capacidade de continuidade da gestão ocupacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para a reunião inicial prevista no item 5.2, na qual será apresentado o plano de fiscalização, com informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

Preposto e responsáveis técnicos

6.6. A contratada deverá designar formalmente um preposto responsável pela interlocução com a Administração, antes do início da prestação dos serviços, especificando no instrumento de designação os poderes e deveres atribuídos em relação à execução contratual.

6.7. A contratada deverá indicar, além do preposto, o responsável técnico pela execução do respectivo lote, com a comprovação do registro regular no conselho profissional competente, o qual responderá tecnicamente pelos produtos entregues.

6.8. A substituição do responsável técnico durante a vigência dependerá de comunicação prévia e de comprovação de que o substituto atende aos mesmos requisitos exigidos na habilitação.

6.9. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que a contratada deverá proceder à imediata substituição, sem prejuízo da regular execução do contrato.

Rotinas de Fiscalização

6.10. A fiscalização da execução contratual será exercida por representante designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do art. 117 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, bem como adotar as providências necessárias para a fiel observância das condições avençadas.

6.11. Para fins desta contratação, fica designada como gestora do contrato a servidora **Débora Fernandes de Andrade,** Secretária Municipal de Administração e Planejamento, e como fiscal do contrato a servidora **Andreia de Oliveira Estanislau**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

6.12. Contato da fiscalização: administracao@guaraciaba.mg.gov.br.

6.13. A mesma gestão e fiscalização serão exercidas em relação aos contratos decorrentes dos dois lotes, de modo a assegurar a articulação técnica e o fluxo de informações entre eles.

Fiscalização Técnica

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.15. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.16. A conferência dos produtos documentais compreenderá, no mínimo, a verificação da identificação e da regularidade do responsável técnico, da existência da anotação de responsabilidade técnica quando exigível, da correspondência entre os ambientes e funções avaliados e a estrutura municipal informada, do registro das visitas técnicas realizadas, da apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados e da coerência entre o quadro de exames do PCMSO e os riscos inventariados.

6.17. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo para o saneamento.

6.18. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.19. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.20. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.21. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive a regularidade do registro no conselho profissional competente, da licença sanitária e da inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando aplicáveis, e acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.24. Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, assegurando o registro formal dos atos e ocorrências relacionados à execução no histórico de gerenciamento, incluindo Ordens de Serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e demais fatos relevantes, bem como elaborar os relatórios necessários à verificação da necessidade de adequações.

6.24.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as providências adotadas durante a execução, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição ou demandem decisão superior.

6.24.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento,

registrando eventuais irregularidades ou ocorrências que possam obstar o regular processamento da despesa.

6.24.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro do desempenho verificado durante a execução, com base nos critérios e indicadores estabelecidos para acompanhamento do contrato, bem como das eventuais ocorrências e penalidades aplicadas.

6.24.5. Promover a articulação necessária entre os contratos decorrentes dos dois lotes, assegurando o compartilhamento tempestivo das informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços e registrando formalmente eventuais divergências identificadas entre os respectivos responsáveis técnicos.

6.24.6. Adotar as providências cabíveis para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando identificada conduta passível de aplicação de sanção, a ser conduzido na forma e pela autoridade, comissão, agente ou setor competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.24.7. Elaborar relatório final da contratação, contendo informações acerca da execução, do alcance dos resultados e objetivos que fundamentaram a contratação, das principais ocorrências verificadas e, quando pertinente, das medidas recomendadas para o aprimoramento de futuras contratações ou das atividades da Administração.

6.24.8. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, após as verificações pertinentes, certificando que os serviços efetivamente executados e recebidos correspondem aos valores constantes da respectiva Nota Fiscal, observados os quantitativos, preços contratados e demais condições estabelecidas.

6.24.9. Acompanhar, em conjunto com a fiscalização, os prazos de execução, entrega, correção e atualização dos produtos e serviços contratados, adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais atrasos ou descumprimentos.

6.24.10. Assegurar que os registros e documentos relevantes à execução contratual sejam devidamente incorporados ao processo administrativo, de modo a preservar a

rastreabilidade dos atos de gestão e fiscalização e a adequada instrução dos procedimentos relacionados ao contrato.

6.25. Cabe ainda ao gestor receber e dar encaminhamento imediato às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho e à notificação formal de que a empresa contratada esteja descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

7.1. A medição observará a natureza de cada item, conforme os critérios a seguir estabelecidos.

7.2. LOTE 01, item 01, assessoria mensal: medição e pagamento mensais, condicionados à apresentação de relatório mensal de atividades, acompanhado do registro da visita técnica presencial realizada no período, com lista de presença e registro fotográfico, e devidamente validado pela fiscalização.

7.3. LOTE 01, itens 02, 03 e 04: medição e pagamento em parcela única para cada produto, após a entrega e o respectivo recebimento definitivo. As revisões e atualizações porventura necessárias durante a vigência integram o preço do item e não ensejam remuneração adicional.

7.4. LOTE 02, item 01, PCMSO: o pagamento será realizado em duas parcelas, sendo 70% (setenta por cento) após a entrega e o recebimento definitivo do documento do Programa e 30% (trinta por cento) após a entrega e o recebimento definitivo do Relatório Analítico, de modo a assegurar a efetiva coordenação e o acompanhamento do Programa durante todo o período contratado.

7.5. LOTE 02, itens 02 a 10: medição e pagamento mensais, exclusivamente em relação às avaliações clínicas e aos exames efetivamente solicitados, realizados e atestados, mediante apresentação de relatório mensal contendo a identificação do agente público, a modalidade do procedimento, a data de realização e o correspondente número de ASO ou de laudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.6. A última medição da assessoria mensal do LOTE 01 e a última medição do LOTE 02 somente serão atestadas após a comprovação da entrega integral dos arquivos editáveis, dos registros e do acervo documental de que tratam os itens 5.40 e 5.38.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados, deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixou de utilizar os recursos exigidos para a execução, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante atesto no relatório de atividades ou no relatório mensal de procedimentos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.10. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e o fiscal administrativo mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, encaminhando-o ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, hipótese em que a contratada deverá refazê-los ou corrigi-los no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

respectivo de execução, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, adotando, se persistir a irregularidade, as medidas necessárias à extinção contratual, assegurada a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato.

Prazo e forma de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

Antecipação de pagamento

7.31. Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

Reajuste

7.32. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.33. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.34. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

7.35. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante, e sua eficácia, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado cedente, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que este não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público.

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente pela execução do objeto contratual, restando incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico de direito público, incluindo o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.2. Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, ainda que composto por diferentes itens, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote em que pretenda participar.

8.3. O julgamento será realizado de forma independente para cada lote, sendo admitida a participação da licitante em apenas um ou em ambos, bem como a adjudicação dos dois lotes à mesma empresa, desde que atendidas as exigências de habilitação e demais requisitos estabelecidos para cada lote.

8.4. Para fins de julgamento, será considerado o **valor global do lote**, obtido a partir da soma dos valores totais de todos os itens que o compõem, calculados mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários pelos quantitativos estimados.

8.5. Sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global por lote, deverão ser respeitados os **preços unitários máximos estabelecidos para cada item**, sendo desclassificada a proposta que contenha preço unitário superior ao respectivo valor máximo aceitável, ainda que o valor global ofertado para o lote seja inferior ao valor estimado pela Administração.

8.6. Os preços unitários ofertados pela licitante vencedora serão utilizados para fins de execução, medição, faturamento e pagamento dos serviços efetivamente realizados, especialmente quanto aos itens cuja demanda possua quantitativos estimados.

8.7. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimento quanto à formação dos preços, a Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos destinados à demonstração da exequibilidade da proposta, inclusive planilha de composição de custos, quando pertinente, observada a Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.8. O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando a existência de serviços e procedimentos cuja remuneração dependerá das quantidades efetivamente executadas durante a vigência contratual.

8.9. A adoção do regime de empreitada por preço unitário não altera o critério de julgamento estabelecido no item 8.1, uma vez que a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá pelo **menor preço global de cada lote**, enquanto a execução, medição e pagamento observarão

os preços unitários dos respectivos itens e as quantidades efetivamente executadas e regularmente atestadas.

8.10. Os quantitativos indicados para os serviços de demanda variável constituem estimativas para fins de planejamento, dimensionamento das propostas e julgamento do certame, não implicando obrigação de consumo ou pagamento integral pela Administração.

8.11. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, autorizados quando exigível, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora e os limites quantitativos estabelecidos na contratação.

8.12. Não serão admitidas cobranças adicionais à Administração durante a execução contratual por despesas necessárias ao cumprimento ordinário do objeto e que devam estar contempladas nos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou recomposição das condições contratuais.

Exigências de habilitação

8.13.. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso, devendo, em se tratando de pessoa jurídica, constar no CNPJ atividade econômica compatível com o objeto do lote para o qual a licitante concorre, admitindo-se, para esse fim, tanto o CNAE principal quanto os CNAEs secundários, não sendo exigida identidade absoluta entre a descrição da atividade econômica e o objeto licitado, mas compatibilidade suficiente para demonstrar a atuação no ramo pertinente, sob pena de inabilitação para o respectivo lote.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

814. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

8.16. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

8.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante do próprio documento ou, na ausência de prazo nele estabelecido, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública.

8.16.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples, conforme aplicável.

8.16.3. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.16.4. A boa situação econômico-financeira será aferida mediante os índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC**, que deverão apresentar resultado igual ou superior a **1,00 (um)**, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, conforme as fórmulas estabelecidas no Edital.

8.16.5. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão o balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios sociais já exigíveis, sendo admitido, para a empresa constituída no exercício financeiro da licitação, o balanço de abertura, devidamente elaborado e registrado na forma da legislação aplicável.

8.16.6. O balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo **representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado**, com identificação do nome e do número de registro no respectivo **Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, acompanhados

dos respectivos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando aplicáveis, e do comprovante de registro ou autenticação perante o órgão competente.

8.16.7. Quando a licitante estiver sujeita ou optar pela **Escrituração Contábil Digital – ECD**, serão aceitos os documentos extraídos do **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED**, compreendendo o balanço patrimonial, a DRE e demais demonstrações exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento e do **recibo de entrega da escrituração contábil digital**, observadas as assinaturas eletrônicas e demais formalidades previstas na legislação aplicável.

8.16.8. As demonstrações contábeis deverão corresponder aos exercícios sociais efetivamente exigíveis na data da sessão, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações exigidas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

8.17. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao lote para o qual concorrer, observadas as exigências abaixo.

Qualificação Técnica – LOTE 01 – Segurança do Trabalho

8.17.1. Prova de registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** competente, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão das atividades abrangidas pelo objeto, devendo ser providenciado o respectivo visto perante o CREA/MG quando legalmente exigível para a execução dos serviços no Estado de Minas Gerais.

8.17.2. Comprovação de que a licitante dispõe ou se compromete a dispor, para a execução contratual, de profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com os serviços sob sua responsabilidade, especialmente **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, com registro regular no respectivo conselho profissional, sem prejuízo da participação de **Técnico de Segurança do Trabalho**, devidamente registrado perante o órgão competente, nas atividades compreendidas em suas atribuições legais.

8.17.3. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante contrato de trabalho, ficha ou registro de empregado, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre vínculo societário ou, ainda,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

8.17.4. Deverá ser apresentada documentação comprobatória da habilitação e regularidade profissional do responsável técnico indicado, inclusive registro perante o conselho ou órgão profissional competente e comprovação da especialização ou habilitação em **Engenharia de Segurança do Trabalho**, quando se tratar do profissional responsável por atividade que exija essa qualificação.

8.17.5. Apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis em características com o objeto do LOTE 01, envolvendo serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, especialmente elaboração ou implementação de **PGR/GRO, LTCAT, LTIP ou outros serviços técnicos de avaliação e gerenciamento de riscos ocupacionais**.

8.17.6. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com as características relevantes dos serviços objeto do lote.

Qualificação Técnica – LOTE 02 – Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional

8.17.7. Prova de registro ou inscrição da licitante no **Conselho Regional de Medicina – CRM** competente, dentro do prazo de validade, quando exigível em razão da natureza dos serviços prestados, observadas as regras aplicáveis ao registro de empresas médicas e à responsabilidade técnica.

8.17.8. Comprovação de que a licitante dispõe ou se compromete a dispor, para a execução contratual, de **Médico do Trabalho legalmente habilitado**, com registro regular no Conselho Regional de Medicina e qualificação profissional compatível com as atribuições que lhe serão conferidas no âmbito do **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**.

8.17.9. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante contrato de trabalho, ficha ou registro de empregado, contrato de prestação de serviços, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre vínculo societário ou, ainda,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

declaração de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado.

8.17.10. Deverá ser apresentada documentação comprobatória do registro e da qualificação profissional do Médico do Trabalho indicado, inclusive os documentos exigidos pelo respectivo conselho profissional para demonstração de sua habilitação para o exercício das atividades objeto da contratação.

8.17.11. Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, relativo a estabelecimento próprio da licitante ou integrante de sua rede credenciada, apto à realização das avaliações clínicas ocupacionais. A exigência destina-se exclusivamente a demonstrar a aptidão sanitária da licitante para o exercício da atividade, não se confundindo com a condição de execução prevista no item 5.34, relativa à localização do estabelecimento, cuja comprovação será exigida antes do início da execução, na forma do item 5.36.

8.17.12. Apresentação de comprovante de inscrição do estabelecimento destinado à realização dos serviços de saúde no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES**, quando exigível para as atividades nele desenvolvidas.

8.17.13. Apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis em características com o objeto do LOTE 02, envolvendo serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, especialmente **elaboração ou execução de PCMSO, realização de avaliações clínicas ocupacionais e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**.

8.17.14. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que, considerados em conjunto, demonstrem experiência compatível com as características relevantes dos serviços objeto do lote.

8.17.15. Quando a execução de exames complementares ocorrer mediante rede credenciada ou subcontratação admitida neste Termo de Referência, a contratada permanecerá

integralmente responsável pela regularidade técnica e sanitária dos estabelecimentos utilizados, devendo apresentar à Administração, quando solicitado e antes da utilização do respectivo estabelecimento, a documentação comprobatória das habilitações, licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis.

8.18. Não serão exigidos quantitativos mínimos em atestados de capacidade técnica superiores a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para o respectivo lote, sendo admitido o somatório de atestados para fins de comprovação.

8.19. Os atestados deverão descrever de forma clara os serviços executados, evidenciando a compatibilidade com o objeto licitado, indicar que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e conter a identificação do contratante e, sempre que possível, o período de execução.

8.20. A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como cópias de contratos, notas fiscais ou outros que julgar necessários.

8.21. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovada a vinculação entre elas e a pertinência com o objeto licitado.

8.22. Não será exigida, como condição de habilitação, a comprovação de disponibilidade de estabelecimento no Município ou em raio determinado, nem a apresentação de equipe técnica além dos responsáveis técnicos indicados, tratando-se de obrigações de execução contratual, na forma dos itens 5.33 a 5.36, medida que evita restrição indevida à competitividade sem prejuízo da adequada prestação dos serviços.

Disposições gerais sobre habilitação

8.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos e ao certificado de regularidade do FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.26. A manutenção das condições de habilitação, especialmente do registro no conselho profissional competente, da licença sanitária e da inscrição no CNES, é obrigatória durante toda a execução contratual, sujeitando-se a contratada às sanções cabíveis em caso de perda superveniente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 101.960,83 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas no item 1.1 deste Termo de Referência,

9.2. Os valores decorrem da pesquisa de preços consolidada nos autos, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja memória integra o processo administrativo.

9.3. Os quantitativos dos itens de execução variável possuem natureza estimativa, representando limites máximos destinados ao planejamento da despesa, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria de Administração E Planejamento

02.02.00 – 04.122.0011.2006.0000 – 33 90 39

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
Nº_____

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2. Integram este Termo de Referência, como apêndices, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos da contratação.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, das Normas Regulamentadoras aplicáveis e da legislação previdenciária e sanitária pertinente.

Guaraciaba/MG, 06 de novembro 2026.

_____

Débora Fernandes de Andrade

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

_____

Andreia de Oliveira Estanislau

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

TIMBRE DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC: _____
Fls: _____
Ass: _____

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2026
EDITAL Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

A empresa/proponente ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., estabelecida à Av./Rua ..... Nº ....., Bairro ....., na Cidade de ....., Estado ....., telefone....., e-mail ....., vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando a prestação de serviços especializados para desenvolvimento, implantação e hospedagem do portal institucional e do sistema de e-mail oficial do Município de Guaraciaba/MG, incluindo a migração de dados do portal atual, disponibilização de painel administrativo para gerenciamento de conteúdo, suporte técnico especializado e treinamento de servidores para utilização e gestão adequada da plataforma, conforme descrito abaixo:

LOTE _____					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

(incluir linhas se necessário)

TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do Edital e das condições e exigências de execução do objeto.
II. Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
III. *VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.*

Dados Bancários

TIMBRE DA EMPRESA



Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.
Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: **Qualificação (cargo ou função):**
RG/UF: _____ /_____ **CPF: _____**
CNPJ: **Data da Proposta: _____/_____/_____**
Endereço:
E-mail: **Telefone e WhatsApp da empresa:**
Assinatura: _____
Carimbo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC: _____
Fls: _____
Ass: _____

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2026
EDITAL Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA, E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG**, com sede na Rua Direita, nº 92, Centro, município de Guaraciaba, estado de Minas Gerais, CEP 35.436-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.382.647/0001-53, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Bruno Oliveira de Andrade e pela Sra. Secretária Municipal de Administração e Planejamento Débora Fernandes de Andrade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 397/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de segurança do trabalho, medicina do trabalho e saúde ocupacional em favor dos agentes públicos do Município de Guaraciaba/MG, relativamente ao LOTE_____, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE _____					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) o Edital da Licitação;

c) a Proposta da CONTRATADA;

d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e dependerá de avaliação administrativa quanto à permanência da necessidade, à qualidade da execução, à regularidade contratual, à disponibilidade orçamentária e à demonstração da manutenção da vantajosidade das condições e dos preços praticados.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e locais de execução e de entrega, bem como as condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução observará a sequência técnica estabelecida no Termo de Referência, cabendo ao CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA do LOTE 02, quando for o caso, o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho produzidos no âmbito do LOTE 01, em formato editável, na forma e no prazo ali previstos.

3.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, sendo a remuneração devida exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, observados os quantitativos máximos estimados para os itens de execução variável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. No LOTE 01 não será admitida a subcontratação das parcelas que constituam o núcleo técnico essencial do objeto, especialmente a elaboração, emissão, subscrição e responsabilidade técnica pelos programas, laudos, avaliações e demais documentos técnicos.

4.2. No LOTE 02 será admitida a utilização de rede credenciada ou a subcontratação parcial, mediante prévia ciência e observância das condições estabelecidas pela Administração, exclusivamente para a realização de exames complementares laboratoriais e de imagem, na forma do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência a terceiros das atividades que constituam seu núcleo técnico essencial, especialmente a avaliação clínica ocupacional, a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional e a elaboração, coordenação e acompanhamento do PCMSO.

4.4. A admissão de rede credenciada ou de subcontratação parcial não transfere nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração, que permanece integralmente responsável pela adequada execução do objeto, pela qualidade e tempestividade dos serviços, pela regularidade técnica e sanitária dos estabelecimentos utilizados e pelo cumprimento das obrigações de sigilo profissional, confidencialidade e proteção de dados pessoais.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início da execução dos serviços correspondentes, a relação dos estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada ou subcontratados, com a documentação comprobatória de sua regularidade, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, responsabilidade técnica e respectivas anotações, equipamentos e sua calibração, insumos, exames, análises laboratoriais, guarda e custódia dos registros, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo quanto aos itens de execução variável, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente executados, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

6.1. Os critérios de medição, os prazos para pagamento e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A medição observará a natureza de cada item, na forma do Termo de Referência, com pagamento mensal para as parcelas de execução continuada e para os procedimentos efetivamente realizados, e pagamento por produto entregue e definitivamente recebido para os documentos técnicos.

6.3. A última medição somente será atestada após a comprovação da entrega integral dos arquivos editáveis, dos registros e do acervo documental produzido durante a execução, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Eventual prorrogação contratual abrangerá as parcelas de execução continuada e os procedimentos de demanda variável.

7.3.1. Os documentos técnicos de execução única já entregues e definitivamente recebidos, notadamente o PGR/GRO, o LTCAT, o LTIP e o PCMSO, não poderão ser objeto de nova remuneração em razão da simples prorrogação do contrato.

7.3.2. A revisão, a atualização ou a nova elaboração desses documentos somente será remunerada quando decorrer de alteração de ambientes, funções, processos de trabalho ou riscos, ou de exigência normativa superveniente, mediante prévia justificativa técnica e autorização expressa da Administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja corrigido, às suas expensas, total ou parcialmente;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência;

h) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, no prazo de 30 (trinta) dias contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

k) disponibilizar à CONTRATADA, no início da execução, a relação nominal e quantitativa dos agentes públicos por unidade, os cargos e funções existentes, as descrições sumárias das atividades desempenhadas e os documentos ocupacionais eventualmente existentes;

l) franquear o acesso da CONTRATADA às unidades administrativas e operacionais para a realização das inspeções, levantamentos, medições e visitas técnicas, mediante agendamento prévio;

m) convocar e liberar os agentes públicos para a realização das avaliações clínicas ocupacionais e dos exames complementares, conforme o fluxo interno definido pela Administração;

n) formalizar as solicitações de avaliações clínicas, exames e demais procedimentos de demanda variável, na forma prevista no Termo de Referência;

o) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

p) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e adotar as providências cabíveis para a regularidade do início da execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução contratual, podendo a indicação ou a manutenção do preposto ser recusada, de forma justificada, hipótese em que deverá designar outro;

b) indicar o responsável técnico pela execução do lote contratado, com a comprovação do registro regular no conselho profissional competente, comunicando previamente qualquer substituição e comprovando que o substituto atende aos mesmos requisitos exigidos na habilitação;

c) executar os serviços por profissionais legalmente habilitados, respondendo tecnicamente pelos produtos entregues e apresentando, quando exigível, a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, técnicos, materiais e de infraestrutura necessários à execução, inclusive equipamentos de medição com certificado de calibração vigente, cuja cópia será apresentada à fiscalização previamente à realização das medições;

f) realizar as avaliações qualitativas e quantitativas indispensáveis à elaboração conclusiva do LTCAT e do LTIP, cujo custo integra o preço dos respectivos itens, sendo vedada cobrança suplementar a esse título;

g) entregar os produtos técnicos em meio digital, em formato editável e em formato de documento portátil pesquisável, e em via impressa, quando exigido no Termo de Referência, com identificação, assinatura e número de registro profissional do responsável técnico;

h) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços e documentos nos quais se verificarem vícios, defeitos, omissões ou incorreções, inclusive quando rejeitados por órgãos previdenciários, de fiscalização ou de controle em razão de falha técnica ou formal a ela imputável;

i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

j) efetuar comunicação ao CONTRATANTE assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou de finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção das ações de contingência cabíveis;

k) observar rigorosamente os prazos de execução e de entrega fixados no Termo de Referência, inclusive os prazos de agendamento, de realização das avaliações clínicas e dos exames e de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;

l) escriturar e enviar os eventos de saúde e segurança do trabalho ao eSocial, nos prazos legais e conforme a natureza do vínculo de cada agente público, quando legalmente exigíveis;

m) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, observando o sigilo profissional e a legislação ética aplicável;

n) manter os registros dos exames médicos realizados pelo prazo previsto na NR-07, assegurando, ao término da vigência, a transferência integral do acervo ao CONTRATANTE ou a quem este indicar, observados os limites decorrentes do sigilo médico;

o) entregar ao CONTRATANTE, ao término da vigência e sem ônus adicional, a integralidade dos programas, laudos, relatórios, planilhas de medição, registros de visitas, arquivos editáveis e demais documentos produzidos, em formatos abertos, estruturados e de uso corrente;

p) abster-se de qualquer forma de retenção, bloqueio, limitação de acesso ou criação de dependência técnica que impeça ou dificulte a continuidade da gestão ocupacional após o encerramento do contrato;

q) não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

r) apresentar, quando solicitado pela fiscalização, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

s) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias abrangidas pela contratação, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

t) comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução dos serviços;

u) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive as relativas à segurança e à saúde no trabalho, fornecendo a seus próprios profissionais os equipamentos de proteção necessários às inspeções e aos levantamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

v) não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados, nem utilizar trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

w) receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

x) manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, especialmente o registro no conselho profissional competente, a licença ou alvará sanitário e a inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando aplicáveis;

y) cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a no prazo fixado pela fiscalização;

z) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

aa) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

bb) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

cc) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

dd) promover a guarda, manutenção e vigilância dos materiais, equipamentos e instrumentos necessários à execução do objeto, durante a vigência contratual;

ee) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre os locais de execução limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ff) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de execução que fujam às especificações do Termo de Referência;

gg) manter os profissionais nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE e observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

hh) apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá e informar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal daqueles que adentrarão nas unidades para a execução do serviço, observando as normas internas do CONTRATANTE;

ii) atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

jj) instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função.

kk) disponibilizar à Administração, quando contratada para o LOTE 01, os produtos e os documentos técnicos necessários à execução dos serviços do LOTE 02, notadamente o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, acompanhados das informações que permitam correlacionar os riscos ocupacionais identificados às funções, aos ambientes e às atividades desempenhadas pelos agentes públicos, de modo a subsidiar o planejamento médico-ocupacional, a definição do quadro de exames e as demais ações de acompanhamento da saúde dos trabalhadores, observados os prazos, a forma e as condições do item 5.9 do Termo de Referência e os limites da responsabilidade técnica de cada contratada;

ll) fundamentar, quando contratada para o LOTE 02, o planejamento médico-ocupacional e o quadro de exames nos riscos efetivamente identificados nos documentos produzidos no LOTE 01, na forma do item 5.10 do Termo de Referência, não sendo admitida a adoção de protocolo genérico dissociado das condições concretas verificadas nos ambientes e atividades do Município;

mm) participar, por meio do preposto e do responsável técnico, das reuniões de coordenação convocadas pela Administração, inclusive da reunião inicial de alinhamento prevista no Termo de Referência, destinada à articulação entre os contratos decorrentes dos dois lotes;

nn) fornecer, nos prazos fixados pela fiscalização, as informações técnicas necessárias à execução integrada dos serviços dos dois lotes e observar os fluxos de comunicação e os procedimentos de compartilhamento de informações estabelecidos pela fiscalização contratual;

oo) colaborar com a execução dos serviços do outro lote, nos limites de suas atribuições e sem assunção de responsabilidade técnica alheia, respeitadas as atribuições profissionais e os registros nos conselhos competentes de cada contratada;

pp) observar, no intercâmbio de informações de que tratam as alíneas anteriores, a Lei Federal nº 13.709, de 2018, o sigilo profissional e a legislação ética aplicável, especialmente quanto aos dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos agentes públicos, restringindo o compartilhamento às informações estritamente necessárias à finalidade da integração e preservando o sigilo do diagnóstico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

9.2. Na hipótese de divergência técnica entre os documentos, as informações ou os procedimentos relacionados aos dois lotes, observar-se-á o procedimento estabelecido no item 5.11 do Termo de Referência. A divergência será submetida à fiscalização, que poderá solicitar manifestação fundamentada dos respectivos responsáveis técnicos, a ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, visando à adequada compatibilização das informações. Quando a divergência decorrer de erro, omissão ou inconsistência imputável à CONTRATADA, a correção será por ela promovida sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. A execução deste contrato envolve o tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à saúde, nos termos do art. 5º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 2018, atuando a CONTRATADA na qualidade de operadora e o CONTRATANTE na qualidade de controlador.

10.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da referida Lei, sendo vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses permitidas em lei e da rede credenciada previamente informada.

10.4. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo controle e registro de acesso, autenticação individualizada, rastreabilidade das operações realizadas, armazenamento seguro, criptografia quando aplicável e realização de cópias de segurança.

10.5. A CONTRATADA comunicará imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento, perda ou suspeita de comprometimento de dados, adotando de pronto as medidas de contenção e correção cabíveis.

10.6. Os resultados dos exames e os prontuários clínicos permanecerão sob guarda do médico responsável, na forma da legislação sanitária e ética aplicável, sendo disponibilizados à Administração o Atestado de Saúde Ocupacional e as informações estritamente necessárias à gestão funcional e previdenciária, preservado o sigilo do diagnóstico.

10.7. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações, observado o prazo de guarda dos registros previsto na NR-07.

10.9. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da legislação de proteção de dados, exigindo de suboperadores e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula e permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da legislação de proteção de dados, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12. Bancos de dados formados a partir deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, na forma do art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.13. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações editadas na forma da Lei nº 13.709, de 2018.

10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 11.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do item 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Sem prejuízo das sanções previstas nesta cláusula, o descumprimento dos prazos de entrega dos produtos técnicos, dos prazos de agendamento e de realização das avaliações clínicas e dos exames, bem como a entrega de documento em desconformidade com o Termo de Referência, ensejará a glosa proporcional do valor correspondente, na forma dos critérios de medição ali estabelecidos.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, na forma do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, facultado o recolhimento administrativo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, na forma do art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

12.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução.

12.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A perda superveniente do registro no conselho profissional competente, da licença ou alvará sanitário ou da inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando exigíveis para o lote contratado, configura descumprimento de cláusula contratual e autoriza a extinção do contrato.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto, devendo, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e da apuração de indenizações e multas.

12.8. Em qualquer hipótese de extinção, a CONTRATADA permanece obrigada a entregar ao CONTRATANTE a integralidade dos documentos, registros e arquivos produzidos até a data da extinção, na forma da Cláusula Nona e do Termo de Referência.

12.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.00 – 04.122.0011.2006.0000 – 33 90 39

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas Normas Regulamentadoras aplicáveis, na legislação previdenciária e sanitária pertinente e nas demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PRC:_____
Fls:_____
Ass:_____

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei, ao Decreto Municipal nº 105, de 2023, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guaraciaba/MG, _____/_____/_____.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA